



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO INTERNA DO NOVO ARQUIVO MORTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, COMPREEDENDO CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRASE TRASPORTE DOS MATERIAIS DA ANTINGA PARA NOVA SALA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente dispensa visa promover as necessidades do município tendo em vista a doação do prédio onde se encontrava o antigo arquivo morto aos bombeiros voluntários do município, sendo construída uma nova sala que necessita de adaptações de construção de prateleiras, não podendo ser efetuada junto a obra da sala devido ao aproveitamento de material da antiga e sem local para armazenar os materiais até a construção da nova sala.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

**4** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO INTERNA DO NOVO ARQUIVO MORTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, COMPREEDENDO CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRASE TRASPORTE DOS MATERIAIS DA ANTINGA PARA NOVA SALA.

**4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$ 16.950 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 45 dias contados da assinatura do contrato

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

**0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1005- Ampliação e conservação espaços físicos



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em ante 15 dias após a entrega do referido serviço, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### **7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

JAKSON SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.149.820/0001-69

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 17 de janeiro de 2022.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

### REFERENTE DISPENSA Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO INTERNA DO NOVO ARQUIVO MORTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, COMPREEDENDO CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRASE TRASPORTE DOS MATERIAIS DA ANTINGA PARA NOVA SALA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1005- Ampliação e conservação espaços físicos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do projeto, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

**4.2.** O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 - O termo inicial do contrato será de sua assinatura até 31 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 – O prazo de execução do serviço será de 45 dias contados a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 – Dos Direitos**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **2 – Das Obrigações:**

###### **2.1 – Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

###### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 043/2021.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 002/2022.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_